

cc. 5.503/39

((3G-225))

IV/SV

LAD

1939

VISTOS e RELATADOS os autos do recurso interposto por João Loureiro Lima da decisão da Junta Administrativa da Onixa da Aposentadoria e pensão dos Ferroviários da Paulista sobre a contagem do seu tempo de serviço no conceder-lhe aposentadoria compulsória:

CONSIDERANDO que a contagem do tempo de serviço foi julgada pela Terceira Câmara em sentido contrário à pretensão do recorrente;

CONSIDERANDO que desta decisão até agora não foi apresentado recurso de embargos para o Conselho Pleno, ficando, assim, mantida para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria foi calculada com base no tempo de serviço fixado conforme determinou o acordão no recurso n. 3.203, de 1938;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento do recurso para homologar o benefício, conforme o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939.

a) Americo Ludolf

Presidente.

a) Lino Ferreira

Relator.

Fui presente a) Welde G. L. de Vasconcellos

Adjunto do
Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de:

16/6/39